289



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.290.538/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 29/01/1981
NOME EMPRESARIAL ANTONIO LUCENA & CIA LT	'DA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 47.31-8-00 - Comércio vareji	E ECONÔMICA PRINCIPAL sta de combustíveis para veículos	automotores	
49.30-2-03 - Transporte rodo	ejo de peças e acessórios novos p viário de produtos perigosos viário de carga, exceto produtos p		
206-2 - Sociedade Empresár		NÚMERO COMPLEME	ENTO
PC FERNANDES ANTONIO DE ALMEIDA		S/N TERREO	
	RO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FE PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	EFR)		
			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2022 às 10:29:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO LUCENA & CIA LTDA

CNPJ: 08.290.538/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:03:33 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **6601.FFB7.997E.D844**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CÓDIGO: 33C0.6DCB.2A94.7391

Fmitida no dia 19/12/2022 às 10:30:49

Nome Empresarial:

ANTONIO LUCENA & CIA LTDA EPP

FERNANDES ANTONIO DE ALMEIDA

Endereço:

ço:

Bairro:

Município:

CENTRO

BONITO DE SANTA FE

Inscr. Estadual: 16.001.073-0 Situação Cadastral:

Número:

Complemento:

TERREO

CEP:

58960-000

CNPJ/CPF: 08.290.538/0001-90

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB SECRETARIA DE FINANÇAS SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 315/2022

Certifico a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo Setor Tributário; Certifico a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo Setor Tributário que: ANTONIO LUCENA & CIA LTDA - CPF/CNPJ Nº 08.290.538/0001-90, localizado na Praça Fernando Antonio de Almeida, s/nº, bairro Centro, nesta cidade de Bonito de Santa Fé - PB, não possui débitos e está quite com os tributos municipais e Dívida Ativa.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de Cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que para constar, passei a presente certidão, para fins de FAZER PROVAS A QUAISQUER ÓRGÃOS PÚBLICOS a conferi e assino.

Bonito de Santa Fé, (PB) 19 de Dezembro de 2022.

Obs:

- 1 ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS.
- 2 QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

REINALDO PEREIRA DE SOUSA

Secretário de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO LUCENA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.290.538/0001-90 Certidão n°: 45812823/2022

Expedição: 19/12/2022, às 10:28:02

Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO LUCENA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.290.538/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.